



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000

IVAR DALL AGLIO e ROSANE COSTELLA DALL AGLIO

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 08

Recuperação Judicial Nº 5000152-26.2023.8.21.0121

Requerentes: IVAR DALL AGLIO e ROSANE COSTELLA DALL AGLIO

Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS

Sumário



1. Esclarecimentos Iniciais	03	5. Informações Agronômicas.....	26
2. Análise Processual	04	6. Análise Financeira	27
Estágio Processual	04	Livro Diário.....	27
Cronograma Processual	06	Ativo.....	33
Eventos desde o ajuizamento da RJ	07	Passivo Sujeito.....	34
Incidentes Processuais	10	Passivo Extraconcursal	35
Recursos Interpostos	16	Demonstração do Resultado	36
3. Informações sobre os Recuperandos	18	7. Considerações Finais.....	38
Quadro de Funcionários	18	8. Contatos.....	39
4. Atividades da Administração Judicial	19	9. Glossário	40

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administração Judicial elaborou o presente relatório com base nas informações e documentos apresentados pelos produtores rurais em recuperação judicial, enviados administrativamente até 27/02/2025 referente ao **período contábil de novembro a dezembro de 2024**, sendo utilizado o mês de outubro de 2024 como base comparativa, bem como nas informações coletadas no dia 26/02/2025, data da realização da Visita Técnica Virtual. Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último evento lançado no E-PROC o de número 566, em 25/02/2025.

Antes de passar a tecer os fundamentos do presente relatório, cumpre esta Administradora Judicial informar que a Recuperanda respondeu de forma parcial os questionamentos efetuados, restando pendente as respostas dos itens da recomendação nº 72 do CNJ.

Feitas tais considerações, a Administração Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº 5000152-26.2023.8.21.0121.

Santa Rosa/RS, 10 de março de 2025.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

2. Análise Processual

Estágio Processual



No último Relatório Mensal de Atividades, apresentado ao Evento 56 em 04/12/2024 dos autos incidentais n.º 5000400-89.2023.8.21.0121, foram registrados os principais atos e andamentos processuais ocorridos até o Evento 515 dos autos do processo de Recuperação Judicial n.º 5000152-26.2023.8.21.0121, o qual tratou-se de manifestação credora Carmenta Administração de Bens Próprios Ltda, apresentando o plano de recuperação judicial alternativo, bem como tecendo comentários sobre o cumprimento de seus requisitos legais e, por fim, apontando que o mesmo poderia sofrer alterações, até a data da futura Assembleia Geral de Credores a ser marcada para sua deliberação.

Em sequência registra-se os principais atos processuais subsequentes, ocorridos até o fechamento do presente relatório, e que merecem destaque.

Na data de 29/10/2024, conforme consta no evento 517, a credora Sandra Maria Fagundes Vogel informou que recebeu cópia do plano de recuperação judicial alternativo, sendo que este lhe foi enviado pela empresa FSA Assessoria, destacando, por fim, que concordava com o seu teor.

E no dia subsequente, 30/10/2024, sobreveio a decisão interlocutória de evento 520, onde a doutora Vanessa Lima Medeiros Trevisol, Juíza Substituta, apontou estar ciente do agravo de instrumento de evento

interposto por FSA Assessoria Empresarial e Participações Ltda; concedeu prazo de 15 (quinze) dias à Administração Judicial para que se manifestasse sobre os planos de recuperação judicial apresentados nos eventos 513 e 515, bem como que fosse averiguado o preenchimento dos requisitos do artigo 56, § 6º, da LREF, e de potenciais ilegalidades. Por fim, deu ciência acerca das manifestações de concordância com os planos (evento 512, DOC1 e evento 517, PET2).

O credor CARLOS ROGÉRIO DA ROSA MACHADO, na data de 26/11/2024, vide evento 527, apresentou pedido de habilitação de crédito.

O credor VALTER CARLOS BILIBIO, na data de 03/12/2024, vide evento 530, postulou pela publicação do edital de aviso aos credores acerca do recebimento do plano de recuperação judicial alternativo, bem como fixação de prazo para manifestação de eventuais objeções.

Sobreveio manifestação da Administração Judicial no evento 532, datado de 04/12/2024, apresentando o Relatório do Plano Alternativo de Recuperação Judicial, e opinou que a credora proponente CARMENTA apresentasse retificações no prazo de 30 (trinta) dias.

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 06/12/2024, no evento 533, os recuperandos IVAR DALL AGLIO e ROSANE COSTELLA DALL AGLIO narraram que sofreram bloqueio judicial de nº . 000654, em sua conta bancária no Banco Bransul, no valor de R\$ 38.140,30 (trinta e oito mil e cento e quarenta Reais e trinta centavos), proveniente dos autos da Execução Fiscal de nº . 5007279-59.2022.4.04.7104, da 1ª Vara Federal da comarca de Passo Fundo – RS, movida pela União – Fazenda Nacional e postularam pelo seu levantamento.

No mesmo dia, 06/12/2024, por meio do evento 535, sobreveio decisão do Doutor Eduardo Sávio Busanello, indeferindo o pedido de levantamento do bloqueio judicial narrado no evento 533, nem como não conheceu o pedido de habilitação de crédito de evento 527, e, por fim, acerca do relatório do plano alternativo feito pela Administração Judicial, intimou a Recuperando para manifestação.

Em 22/01/2025, no evento 550, credor CARLOS ROGÉRIO DA ROSA MACHADO novamente postulou sobre a necessidade de habilitação de seu crédito.

No evento 554, datado de 05/02/2025, sobreveio decisão do Doutor Eduardo Sávio Busanello recebendo o plano alternativo de recuperação judicial apresentado no evento 513, PET1 por FSA Assessoria Empresarial e Participações Ltda, bem como determinou a intimação da Administração Judicial para apresentar o relatório

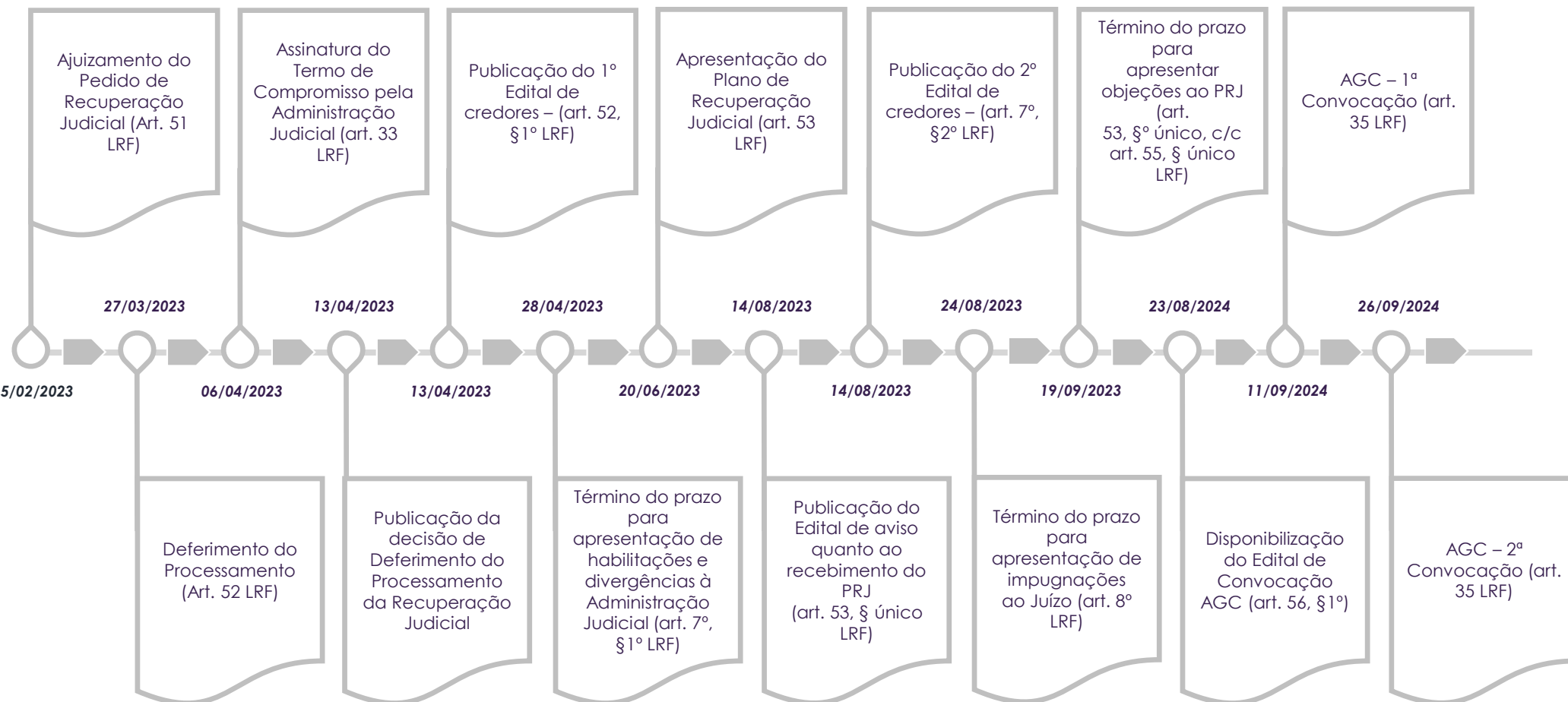
previsto no artigo 22, II, h, da Lei nº 11.101/2005 - complementando ao do evento 532, ANEXO2 - no prazo de 15 dias. No mesmo despacho, o Juiz determinou que fosse intimada a credora Carmenta Administração de Bens Próprios Ltda para providenciar as retificações apontadas pelo administrador judicial e apresentar o respectivo aditivo ao plano. Ao final, acerca do stay period, ficou decidido que o início do período de blindagem previsto no artigo 6º, § 4º-A, I e II, da LREF como sendo o dia 26/09/2024 (a qual deverão ser somados os 30 dias para a apresentação do plano alternativo, nos termos da fundamentação).

Por fim, em 25/02/2025, no evento 566, a colenda 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do ofício nº 20007658058, comunicou que foi deferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento nº 5045262-04.2025.8.21.7000 interposto pelo credor Carmenta Administração de Bens Próprios Ltda contra a decisão de evento 554, que recebeu o plano alternativo de recuperação judicial apresentado no evento 513, PET1 por FSA Assessoria Empresarial e Participações Ltda.

Esses são os atos processuais registrados até a finalização do presente relatório.

2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o ajuizamento da Recuperação Judicial



Apresenta-se, abaixo e de forma resumida, as principais manifestações e movimentos que ocorreram desde o ajuizamento do pedido de recuperação judicial até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	EVENTO	DESCRIÇÃO
15/02/2023	1	PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
27/03/2023	12	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL
11/04/2023	50	TERMO DE COMPROMISSO
13/04/2023	59	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005
20/06/2023	127	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
14/07/2023	146	REDISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO À VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS
21/07/2023	150	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS
14/08/2023	173 e 174	EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 E ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005
31/08/2023	188	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR RAMBOR & FRAINER ADVOGADOS ASSOCIADOS
31/08/2023	189	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR SOLFERTI INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA.
04/09/2023	192	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR PEDRO HENRIQUE KAPPAUN BRAIR e ROBERTO CAMARGO JUNIOR
05/09/2023	193	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR STRATEGI SINGLE NAME NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS (“STRATEGI FIDC”)
05/09/2023	194	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE
05/09/2023	195	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
05/09/2023	196	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA. (“FMC”)
12/09/2023	199	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR PAULO ALBERTO FACHIN
13/09/2023	209	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR C.VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
18/09/2023	214	PETIÇÃO DA RECUPERANDA – PRORROGAÇÃO STAY PERIOD
02/10/2023	231	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR MARCUS DE ABREU ISMAEL
17/10/2023	241	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD
21/02/2024	289	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, ACOLHIMENTO DA AGC PARA OS DIAS 24/04/2024 (1ª Convocação) e 08/05/2024 (2ª Convocação)

2. Análise Processual

Eventos desde o ajuizamento da Recuperação Judicial



DATA	EVENTO	DESCRIÇÃO
22/02/2024	297	EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC (ART. 36 DA LEI 11.101/2005)
13/03/2024	303	PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA AGC
27/03/2024	315	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DETERMINANDO O CANCELAMENTO E RECONVOCAÇÃO DA AGC
09/04/2024	327	EDITAL DE CANCELAMENTO E RECONVOCAÇÃO DA AGC PARA OS DIAS 06/06/2024 (1ª Convocação) e 20/06/2024 (2ª Convocação)
29/05/2024	353	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DETERMINANDO O CANCELAMENTO E RECONVOCAÇÃO DA AGC
05/06/2024	368	EDITAL DE CANCELAMENTO E RECONVOCAÇÃO DA AGC PARA OS DIAS 16/07/2024 (1ª Convocação) e 30/07/2024 (2ª Convocação)
09/07/2024	404	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DETERMINANDO O CANCELAMENTO E RECONVOCAÇÃO DA AGC
22/08/2024	445	EDITAL DE CANCELAMENTO E RECONVOCAÇÃO DA AGC PARA OS DIAS 11/09/2024 (1ª Convocação) e 26/09/2024 (2ª Convocação)
13/09/2024	466	JUNTADA ATA DA AGC REALIZADA EM 11/09/2024 (1ª CONVOCAÇÃO)
30/09/2024	495	JUNTADA ATA DA AGC REALIZADA EM 26/09/2024 (2ª CONVOCAÇÃO)
28/10/2024	513	APRESENTADO PLANO ALTERNATIVO POR FSA ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.
28/10/2024	515	APRESENTADO PLANO ALTERNATIVO POR CARMEN TA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.
29/10/2024	517	CREDORA SANDRA MARIA FAGUNDES VOGEL INFORMOU QUE RECEBEU E CONCORDOU COM O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ALTERNATIVO DA FSA

2. Análise Processual

Eventos desde o ajuizamento da Recuperação Judicial



DATA	EVENTO	DESCRIÇÃO
30/10/2024	520	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA INTIMANDO A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL PARA QUE SE MANIFESTASSE SOBRE OS PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ALTERNATIVOS APRESENTADOS NOS EVENTOS 513 E 515 E DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS
03/12/2024	530	CREDOR VALTER CARLOS BILIBIO POSTULOU PELA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE AVISO AOS CREDITORES ACERCA DO RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ALTERNATIVO
04/12/2024	532	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL APRESENTANDO O RELATÓRIO DO PLANO ALTERNATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
06/12/2024	533	RECUPERANDOS INFORMAM BLOQUEIO JUDICIAL EM SUAS CONTAS E POSTULAM O LEVANTAM DA ORDEM JUDICIAL
06/12/2024	535	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA INDEFERINDO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO BLOQUEIO JUDICIAL DE EVENTO 533 E DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS
22/01/2025	550	NOVO PEDIDO DE CARLOS ROGÉRIO DA ROSA MACHADO PARA HABILITAR SEU CRÉDITO
05/02/2025	554	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECEBENDO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ALTERNATIVO DA FSA E DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS
25/02/2025	566	OFÍCIO Nº 20007658058, COMUNICANDO QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5045262-04.2025.8.21.7000

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Até a elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades verifica-se a existência de 18 (dezoito) incidentes processuais de habilitação/impugnação de crédito:

INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	RESUMO PEDIDO	SITUAÇÃO
5008621-15.2024.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	IVAR DALL AGLIO e ROSANE COSTELLA DALL AGLIO	A exclusão do crédito habilitado pela CARMENITA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. do quadro de credores da recuperação judicial.	Distribuído em 05/09/2024. Em processamento.
5008617-75.2024.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	IVAR DALL AGLIO e ROSANE COSTELLA DALL AGLIO	A reclassificação dos créditos da Solferti Indústria de Fertilizantes, conforme segue: <ul style="list-style-type: none">• Honorários advocatícios da execução nº 5000009-13.2018.8.21.0121: Classe I (Créditos Trabalhistas e Equiparados), nos termos do art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005;• Custas processuais da execução nº 5000009-13.2018.8.21.0121: Classe III (Créditos Quirografários), em conformidade com o art. 83, VI, da Lei nº 11.101/2005;• Crédito oriundo da ação monitória nº 5000339-39.2020.8.21.0121: Classe III (Créditos Quirografários), nos termos do art. 83, VI, da Lei nº 11.101/2005;• Crédito da execução nº 5001476-85.2022.8.21.0121: Classe III (Créditos Quirografários), conforme o entendimento jurisprudencial e a aplicação do art. 83, VI, da Lei nº 11.101/2005.	Distribuído em 05/09/2024. Em processamento.

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	RESUMO PEDIDO	SITUAÇÃO
5008616-90.2024.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	IVAR DALL AGLIO e ROSANE COSTELLA DALL AGLIO	A exclusão do crédito do BRDE do quadro geral de credores da recuperação judicial, uma vez que se trata de crédito decorrente de aval prestado pelos recuperandos, o qual não se submete aos efeitos da recuperação judicial.	Distribuído em 05/09/2024. Em 23/09/2024, julgado extinto o feito, sem resolução do mérito. Transitado em julgado e baixa em 25/10/2024.
5008614-23.2024.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	IVAR DALL AGLIO e ROSANE COSTELLA DALL AGLIO	A exclusão do crédito habilitado pela STRATEGI SINGLE NAME NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS do quadro de credores da recuperação judicial, considerando a natureza pessoal da garantia e a ausência de relação com a atividade rural dos recuperandos.	Distribuído em 05/09/2024. Em 25/10/2024 (Evento 4), indeferida a petição inicial e julgado extinto o feito, sem resolução do mérito, em razão da litispendência e da coisa julgada. Em 25/11/2024, transitado em julgado.
5004153-08.2024.8.21.0028	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	DEDANIELA GEMIO DOS REIS GONCALVES	Inclusão de crédito no valor de R\$ 2.729.641,77, na Classe I – Trabalhista.	Distribuído em 18/06/2024. Em 09/10/2024 (Evento 35), deferida a sucessão processual da requerente pela FSA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., em razão da cessão de crédito notificada ao Evento 23. Em processamento. Ainda não julgado.
5004153-08.2024.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	CARMENTA ADMINISTRACAO BENS PROPRIOS LTDA	Exclusão da relação de credores do crédito listado no valor de R\$ 27.112.832,00, na Classe I - Trabalhistas, em favor de Marcus de Abreu Ismael	Distribuído em 25/04/2024. Após o cumprimento da decisão interlocutória de evento 3, as partes vem se manifestando regularmente, sendo que o último despacho de evento 70, data de 06/02/2025, excluindo as peças do evento 62, PET1 e do evento 61, PET1, por serem estranhas ao feito, bem como decidindo que deve ser oportunizada vista aos demais acerca da documentação juntada no evento 61 e 65, além das considerações feitas pelo Sr. Marcus no evento 67 , PET1 . Em processamento. Ainda não julgado.

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	RESUMO PEDIDO	SITUAÇÃO
5011160-85.2023.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG	Exclusão da relação de credores do crédito no valor de R\$ 1.235.468,06, impugnação de crédito para "EXCLUIR do Quadro Geral de listado na Classe II - Garantia Real, Credores dos devedores o valor de R\$ 1.235.468,06, relativo à Cédula de Crédito Bancário Cédula de Crédito Bancário nº A90430518-0	Distribuído em 16/11/2023. Em 29/02/2024, julgado procedente a impugnação de crédito para "EXCLUIR do Quadro Geral de listado na Classe II - Garantia Real, Credores dos devedores o valor de R\$ 1.235.468,06, relativo à Cédula de Crédito Bancário Cédula de Crédito Bancário nº A90430518-0". Transitado em julgado e baixa em 03/04/2024.
5009270-14.2023.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	BANCO DO BRASIL S/A	Substituição do Banco do Brasil pelo prazo de 30 dias para a UNIÃO informar o saldo da dívida até UNIÃO no Quadro Geral de Credores, 15/02/2023". Em 05/04/2024 (Evento 52), apresentada para que essa última passe a constar informação/documentação pela UNIÃO. Em evento 90 houve como a real detentora do crédito manifestação da Administração Judicial sugerindo a objeto das Operações n.º 087.101.229 procedência do presente incidente, a fim de que seja (ex-96/70046 - ex- 92/000257, determinada a habilitação do crédito no valor total de R\$ 94/00020, 94/00110, 95/00014) e 296.356,77 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta 087.101.230 (ex-96/70045 - ex-e seis reais e setenta e sete centavos), na Classe III - Quirografário, em favor da parte requerente.. Em processamento.	Distribuído em 25/09/2023. Em 03/04/2024 (Evento 47), deferido "o
5008652-69.2023.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA.	Retificação da titularidade e valor do crédito de R\$ 3.369.952,53, listado na milhões, novecentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta Classe III - Quirografários, em favor de dois reais e vinte e quatro centavos), a ser mantido no Quadro-Geral de Credores da devedora na classe dos créditos constar crédito no valor de R\$ 20.782.406,62, em favor da parte requerente, mantendo-se a classificação.	Distribuído em 04/09/2023. Em 02/02/2024, julgado procedente a impugnação de crédito para "para MAJORAR o crédito habilitado relativo ao contrato do evento 1, CONTR6, alterando o valor de R\$ 3.369.952,53 para R\$ 21.924.942,24 (vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a ser mantido no Quadro-Geral de Credores da devedora na classe dos créditos constar crédito no valor de R\$ 20.782.406,62, em favor da parte requerente, mantendo-se a classificação. O objeto da impugnação de crédito restou transitado em julgado em 06/03/2024, por ocasião da não oposição de recurso contra a sentença, pela recuperanda. O feito prossegue na via recursal (Agravo de Instrumento n.º 5134877-39.2024.8.21.7000), tão somente no que diz a apuração de eventual necessidade de condenação em honorários advocatícios sucumbenciais.

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	RESUMO PEDIDO	SITUAÇÃO
5008644-92.2023.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	GASOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	Exclusão da relação de credores do crédito no valor de R\$ 891.339,03, listado na Classe II - Garantia Real.	Distribuído em 04/09/2023. Em 03/06/2024, julgado procedente a impugnação de crédito para "EXCLUIR o crédito habilitado em favor da impugnante relativo à Escritura Pública de Crédito Rotativo com Garantia Hipotecária e outras avenças (evento 1, COMP2)". Decisão transitada em julgado em 22/10/2024, em razão da baixa definitiva do recurso de agravo de instrumento n.º 5178792-41.2024.8.21.7000/TJRS.
5008269-91.2023.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	TIMAC AGRO INDUSTRIA COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	Retificação do valor do crédito para R\$ 3.741.676,41, na Classe II - Garantia Real, e R\$ 6.861.787,46, na Classe III - Quirografário.	Distribuído em 24/08/2023. Em 25/10/2023 julgado procedente a impugnação de crédito para "ALTERAR a classificação do crédito habilitado relativo ao "Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Novação mediante Transação Extrajudicial", no valor de R\$ 3.741.676,41 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), a ser mantido no Quadro-Geral de Credores da devedora na classe dos créditos gravados com direito real de garantia (art. 83, II, da Lei n.º 11.101/2005)". Transitado em julgado e baixa em 04/12/2023.
5008250-85.2023.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	(i) Alteração quanto à titularidade do crédito listados em favor de MARASCA" a) RETIFICAR a titularidade do crédito à C.VALE – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, na COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (CNPJ 77.863.223/0001- relação de credores do artigo 7º, §2º, da Lei n.º 11.101/2005, (ii) a retificação do valor de R\$ 11.163.537,43 (onze milhões cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos); e (iii) a inclusão deste na relação de credores extraconcursais. valor para R\$ 54.824.495,55 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos); e b) DESACOLHER a alegação de extraconcursalidade, mantendo-se o crédito na categoria dos credores com garantia real (classe II) e; c) nos termos da fundamentação, DAR POR PREJUDICADA a retificação do valor do crédito, na linha do evento 37, DESPADEC1."	Distribuído em 24/08/2023. Em 29/07/2024 julgado parcialmente procedente a impugnação de crédito para: Ainda não transitado em julgado.

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	RESUMO PEDIDO	SITUAÇÃO
5008229-12.2023.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	BAVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e OUTRO	(i) Retificação quanto à titularidade e o valor do crédito de R\$ 20.400.00,00, listado devedores, na classe dos créditos quirografários (art. 83, VI, em favor de Bunge Alimentos S/A, nada Lei n.º 11.101/2005) em favor de BAVIA Classe III – Credores Quirografários. (ii) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e REIS IMÓVEIS LTDA. Retificação quanto à titularidade e o valor em substituição ao valor de R\$ 20.400.000,00 (vinte milhões do crédito de R\$ 1.981.084,80, listado em quatrocentos mil reais) indicado no edital do artigo 7º, § 2º, favor de Bávía Empreendimentos da LRF, em favor de BUNGE ALIMENTOS S/A; Imobiliários Ltda, na Classe III – Credores) INCLUIR crédito no valor total de R\$ 148.446,42 (cento e Quirografários. Em resumo, requerem dos quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e referidos créditos, para constar R\$ quarenta e dois centavos) no quadro-geral de credores dos 1.202.178,29, na Classe III - Quirografários, devedores, na classe dos créditos quirografários (art. 83, VI, em favor de BAVIA EMPREENDIMENTOS da Lei n.º 11.101/2005) em favor de BAVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e REIS IMÓVEIS LTDA. em substituição ao valor de R\$ 1.981.084,80 indicado no edital do artigo 7º, § 2º, da LRF, em favor de BAVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA."	Distribuído em 23/08/2023. Em 06/02/2024, julgado procedente a impugnação de crédito para: "a) INCLUIR crédito no valor total de R\$ 1.522.710,76 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil setecentos e dez reais e
5008204-96.2023.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	ZAMBAZI, DAMASO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Retificação do valor do crédito para R\$ 12.789.859,46, na Classe I – Trabalhistas.	Transitado em julgado e baixa em 25/03/2024. Distribuído em 23/08/2023. Em 11/04/2024, deferido "de forma derradeira, o prazo de 30 dias postulados pela Impugnante", para fins de apresentação de documentos. Em 20/06/2024 (Evento 54), apresenta documentação pela parte requerente. Em 25/07/2024 (Evento 61), manifestação da Administração Judicial pelo acolhimento dos pedidos. Em 19/09/2024 (Evento 70), parecer do MP opinando pela procedência do pedido. Em 21/11/2024, julgada procedente a impugnação de crédito para "determinar a retificação do valor do crédito, minorando-o, habilitando-se, assim, o patamar de R\$ 3.811.229,43 (três milhões oitocentos e onze mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), a ser mantido no Quadro-Geral de Credores da devedora na classe I - credores trabalhistas". Ainda não transitado em julgado.

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	RESUMO PEDIDO	SITUAÇÃO
5008166-84.2023.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	STRATEGI SINGLE NAME NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	Retificação do crédito listado no valor de R\$ 2.964.468,82, na Classe III, em favor do "BANCO DO BRASIL S/A " para que passe a constar o novo titular do crédito STRATEGI SINGLE NAME NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS, bem como seja atualizado o valor para R\$ 10.922.909,21.	Distribuído em 22/08/2023. Em 24/10/2023, julgada procedente a impugnação de crédito para "ALTERAR para a titularidade da impugnante e MAJORAR o crédito habilitado relativo à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO n.º 20/00564-4, alterando o valor de R\$ 2.964.468,82 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 9.929.917,47 (nove milhões, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), a ser mantido no Quadro Geral de Credores da devedora na classe dos créditos quirografários (art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005); bem como para HABILITAR o crédito relativo aos honorários de advogado do procurador Dr. Thiago Kailer (OAB/PR n.º 54.518) no valor de R\$ 992.991,75 (novecentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), na classe dos créditos derivados da legislação trabalhista (art. 83, I, da Lei n.º 11.101/2005)". Transitado em julgado e baixa em 29/11/2023.
5008122-65.2023.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	ERINO COSTELLA	Retificação do valor do crédito para R\$ 1.904.482,87, na Classe III - Quirografários.	Distribuído em 21/08/2023. Em 10/06/2024, promoção do MP pela "suspensão do feito, fulcro no art. 313, V, "a", do CPC até o julgamento dos embargos de execução, respeitado o prazo máximo de 01 (um ano), consoante preconiza o art. 313, §4º do CPC". Em processamento.
5008116-58.2023.8.21.0028	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE	Retificação do valor do crédito para R\$ 49.237.652,88, a ser relacionado integralmente na Classe II - Garantia Real.	Distribuído em 21/08/2023. Em 07/02/2024 (Evento 33), determinada "a avaliação judicial dos imóveis das matrículas n.º 3.661 (evento 1, MATRIMÓVEL9), e n.º 14.754 (evento 1, MATRIMÓVEL10), ambas do CRI de Panambi". Em 05/09/2024 (Evento 108), juntado Laudo de Avaliação. Em processamento.
5007597-83.2023.8.21.0028	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	JOSE ANCHIETA MARTINS ROSAL	Inclusão de crédito no valor de R\$ 1.184.484, na Classe III - Quirografários.	Distribuído em 04/08/2023. Em 13/03/2024 (Evento 51), determinada suspensão do incidente pelo prazo de 06 meses, nos termos do art. 313, V, "a", do CPC. Em 17/04/2024, intimação do MP sobre a decisão do Evento 51. JULGADO PROCEDENTE EM 31/01/2025 (EVENTO 86).

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Até o momento, verificou-se a interposição de (07) sete recursos contra decisões proferidas nos autos do processo de recuperação judicial:

RECURSO N.º	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5123502-75.2023.8.21.7000	C.VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Agravo de instrumento contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (Evento 12).	Em 08/05/2023, distribuído agravo de instrumento. Em 16/05/2023, recebido recurso no efeito natural. Em 13/12/2023, sobreveio Acórdão que não conheceu do agravo de instrumento. Em 16/02/2024, transitado em julgado e baixado definitivamente.
5348796-48.2023.8.21.7000	PEDRO HENRIQUE KAPPAUN BRAIR e ROBERTO CAMARGO JUNIOR	Agravo de instrumento contra a decisão do Evento 241, a qual indeferiu o pedido de imediata convocação da AGC.	Em 07/11/2023, distribuído agravo de instrumento. Em 30/11/2023, recebido recurso no efeito natural. Em 19/03/2024, promoção do Ministério Público pelo desprovemento do recurso. Em 26/06/2024, sobreveio Acórdão que desproveu o recurso. Em 30/08/2024, transitado em julgado e baixado definitivamente.
5169167-80.2024.8.21.7000	IVAR DALL AGLIO e ROSANE COSTELLA DALL AGLIO	Agravo de instrumento contra a decisão do Evento 353.	Distribuído em 26/06/2024. Em 05/07/2024 (Evento 19), concedido efeito suspensivo ativo ao recurso, para determinar que “não seja realizada a assembleia em 16 de julho, para que ela aconteça em agosto, observando o prazo original de 60 dias que o agravante havia postulado ao juízo de origem”. Em 12/08/2024 (Evento 32), julgado prejudicado o recurso, em decisão monocrática. Em 07/10/2024, transitado em julgado e baixado definitivamente.
5253645-21.2024.8.21.7000	IVAR DALL AGLIO e ROSANE COSTELLA DALL AGLIO	Agravo de instrumento contra a decisão do Evento 434 que determinou a convocação da Assembleia-Geral de Credores (AGC) para os dias 11/09/2024 (primeira convocação) e 26/09/2024 (segunda convocação).	Distribuído em 05/09/2024. Em 09/09/2024, sobreveio Decisão Monocrática que não conheceu do agravo de instrumento. Em 04/11/2024, transitado em julgado e baixado definitivamente.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



RECURSO N.º	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5276269-64.2024.8.21.7000	IVAR DALL AGLIO e ROSANE COSTELLA DALL AGLIO	Agravo de instrumento contra a decisão do Evento 458.	Distribuído em 25/09/2024. Em 25/09/2024 (Evento 5) recebido o recurso sem efeito suspensivo. Em processamento.
5291992-26.2024.8.21.7000	PEDRO HENRIQUE KAPPAUN BRAIR e ROBERTO CAMARGO JUNIOR	Agravo de instrumento contra a decisão do Evento 477, que solicitou ao Juízo da Comarca de Santa Bárbara do Sul, para que revogue a ordem de liberação de valores determinadas nos autos n.º 5291992-26.2024.8.21.7000.	Em 08/10/2024, distribuído agravo de instrumento. Em 08/10/2023 (Evento 5), recebido recurso com efeito suspensivo. Em processamento. Ainda não julgado.
5313658-83.2024.8.21.7000	FSA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	Agravo de instrumento contra a decisão do Evento 490, que reconheceu o conflito de interesses e declarou impedida a agravante "de votar por ocasião da assembleia-geral de credores convocada, sem prejuízo de sua participação, a qual não será considerada para fins de verificação do quorum de instalação e de deliberação".	Em 24/10/2024, distribuído agravo de instrumento. Em 18/11/2023 (Evento 40), recebido recurso em seu efeito natural. Em processamento. Ainda não julgado.

3. Informações sobre os Recuperandos

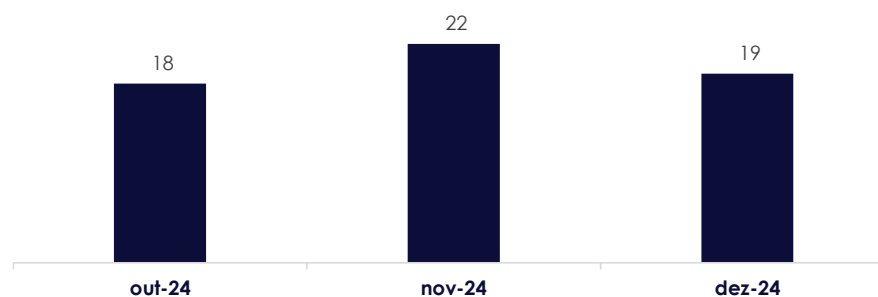
Quadro de Funcionários



A partir de dados extraídos dos relatórios de folha de pagamento remetidos pelos Recuperandos, a Empresa contava com 19 funcionários ativos em dezembro de 2024, aumento de um colaborador se comparado a outubro de 2024.

Quadros de Funcionários Ativos

Quantidade



4. Atividades da Administração Judicial



Esta Administradora Judicial, no desempenho de suas funções, reuniu-se em 26/02/2025, com a responsável técnica contábil dos Recuperandos, Sra. Sandra Maria Fagundes Vogel, a fim de obter informações gerenciais e operacionais que sejam de cunho relevante aos credores e demais interessados.

Inicialmente questionamos acerca das projeções sobre o faturamento para os próximos meses, assim respondido pela administração dos Recuperandos: *“Considerando a estiagem que tivemos e que persiste, a expectativa é um tanto desanimadora, quanto à safra de soja – colheita que se aproxima. Temos a quarta safra de soja com frustração no município (e Estado RS). A colheita do trigo e aveia já teve uma produtividade baixa e com a estiagem atual, as perdas serão significativas na cultura soja. O município já decretou situação de emergência. Agora, temos que aguardar a colheita.”*

Questionada sobre as projeções de investimento a administração informa que em função da estiagem que afetou a operação, as perspectivas a curto prazo ficaram prejudicadas, e que, após a colheita da soja será realizada uma nova análise e planejamento para novas estratégias.

Quanto ao faturamento nos meses atuais, relatam que em janeiro de 2025 foi de R\$ 71.310,44 e fevereiro de 2025 no valor de R\$ 59.944,61.

Informa que os 19 colaboradores estão com salário em dia, bem como, as contas consumo (água, luz e *internet*) estão sendo pagas em dia.

Por fim, questionamos acerca das fazendas que não compuseram a Recuperação Judicial dos Recuperandos, bem como, os motivos da não inclusão destes. Dessa forma, foi esclarecido o quanto segue:

4. Atividades da Administração Judicial



Fazendas localizadas em Gilbués/PI - área de 1.143 HA (matrícula 3159)*¹ e área de 2.411,0338 HA (matrícula cancelada)*²

Resposta *¹: O Ivar possui o título de propriedade, mas não tem a posse - área devoluta.

Resposta *²: Foi realizado negócio em 2005, mas desde 2009 tem litígio com antigo "proprietário" áreas estas, que atualmente estão em posse do Estado.

Resposta *¹ e *²: As propriedades são áreas devolutas do Estado; não temos produção e nem posse destes locais, por isso não constam da RJ, são áreas em disputa pelo Governo do Piauí, inclusive com brigas possessórias e anulação de registros públicos, uma grande confusão, de fato não pertencem ao Ivar.

Com relação as fazendas que compuseram a Recuperação Judicial dos Recuperandos, a representante informou que: nestas áreas que estão em posse do Ivar, são cultivadas as culturas: trigo, aveia e soja. O trigo e a aveia foram colhidos recentemente e a soja finalizou o plantio nesta semana e será colhida em abril e a maio/2025. Sendo assim, segue detalhamento por fazenda da sua situação atual:

Fazendas localizadas em Santa Bárbara do Sul/RS - área de 71,01 HA – (matrícula 7644)*¹, área de 106,07 HA – (matrícula 9801)*² e área de 371 HA – (matrícula 9143)*³

Resposta *¹: Hipoteca e penhora Marasca/Cvale e Marcus Ismael e ainda Indisponibilidade de bens (Dívida Fiscal).

Resposta *²: Hipoteca e penhora Marasca/Cvale, Banco Sicredi e Marcus Ismael e ainda indisponibilidade de bens (Dívida Fiscal).

Resposta *³: Hipoteca e penhora Banco do Brasil, penhora Marcus Ismael e STRATEGI (BB). Área do pai da Rosane, esposa do Ivar.

4. Atividades da Administração Judicial



Fazendas localizadas em Panambi/RS - área de 16,76 HA - (parte matrícula 9377)*¹, área de 119 HA - (matrícula 14754)*², área de 100 HA - (matrícula 3661)*³, área de 38,59 HA - (parte matrícula 11035)*⁴, área de 87 HA - (matrícula 684)*⁵, área de 57,5 HA - (matrícula 685)*⁶, área de 87 HA - (matrícula 686)*⁷, área de 100 HA - (matrícula 9672)*⁸, área de 85,5 HA - (matrícula 9673)*⁹ e área de 128 HA - (matrícula 16313)*¹⁰

Resposta *1: Hipoteca e penhora Marasca/Cvale e Marcus Ismael.

Resposta *2: Hipoteca e penhora BRDE e Marcus Ismael.

Resposta *3: Hipoteca e penhora BRDE e Marcus Ismael.

Resposta *4: Penhora Timac/Roullier e Marcus Ismael e Hipoteca 3Tentos S.A.

Resposta *5: Penhora Marasca/Cvale e Marcus Ismael.

Resposta *6: Hipoteca Sicredi, Penhora Sicredi e Marcus Ismael; Arrematada por Sicredi, ainda em posse do Ivar.

Resposta *7: Hipoteca e penhora Marasca/Cvale e Marcus Ismael.

Resposta *8: Hipoteca Marasca/Cvale e Marcus Ismael.

Resposta *9: Penhora Siegmur Wergemann.

Resposta *10: Penhora Marasca/Cvale e Marcus Ismael.

Com relação aos **créditos extraconcursais**, a análise pormenorizada consta no **slide 35**.

E por fim, referente ao detalhamento do **Livro Caixa**, este se encontra colacionado **slides 27 ao 32**.

Nos **slides** à seguir, demonstram-se os registros fotográficos das lavouras dos Recuperandos obtidos no momento da visita.

4. Atividades da Administração Judicial



4. Atividades da Administração Judicial



4. Atividades da Administração Judicial



4. Atividades da Administração Judicial



5. Informações Agronômicas



Colacionam-se, abaixo, o Parecer Técnico elaborado, em 26/02/2025, pelo responsável técnico das lavouras dos Recuperandos, engenheiro agrônomo Diones A. Mentz, o qual contém informações relevantes a respeito da situação atual das lavouras:

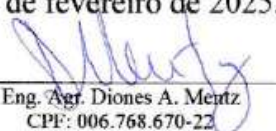
PARECER TÉCNICO

O presente trata sobre a situação atual das lavouras (cultura da soja) e das atividades da fazenda.

Aproximadamente 50% da área encontra-se na fase final de enchimento de grãos e os outros 50% estão na metade do enchimento de grãos.

As áreas encontram-se livres de pragas e com pouca presença de doenças, mesmo assim temos uma forte quebra na produtividade em função da estiagem e altas temperaturas.

Santa Bárbara do Sul, 26 de fevereiro de 2025.


Eng. Agr. Diones A. Mentz
CPF: 006.768.670-22
CREA: RS 126958

6. Análise Financeira

Livro Diário



Apresenta-se a seguir, o resumo dos eventos ocorridos com os extratos bancários e comprovantes de pagamentos apresentados pelos Recuperandos de novembro a dezembro de 2024, onde se detalha as receitas e despesas do período comparado com os lançamentos contábeis do livro diário.

LIVRO DIÁRIO - PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

DESPESA/RECEITA	DATA	VALOR EM R\$	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	LANÇAMENTO CONTÁBIL
Despesa	05/11/2024	1.100,00	BANRISUL 0341	PG NF 11285 - MAQUINAS E PEÇAS JOSE MENEGON LTDA
Despesa	05/11/2024	1.700,00	BANRISUL 0341	PG NF 202400000008775 - MAQUINAS E PEÇAS JOSE MENEGON LTDA
Despesa	05/11/2024	42,00	BANRISUL 0341	PG NF 205 - ROQUE JOSE MATJE
Despesa	05/11/2024	374,00	BANRISUL 0341	PG NF 204 - ROQUE JOSE MATJE
Despesa	08/11/2024	1.000,00	BANRISUL 0341	PG NF 5321 - PAULO CEZAR DE MOURA LTDA
Despesa	08/11/2024	25.957,80	BANRISUL 0341	PG NF 5322 - PAULO CEZAR DE MOURA LTDA
Despesa	08/11/2024	5.900,00	BANRISUL 0341	PG NF 20240000000128 - MARCIO LIPOSKI PORTELA
Despesa	08/11/2024	3.623,00	BANRISUL 0341	PG NF 044 - MARCIO LIPOSKI PORTELA
Despesa	11/11/2024	500,00	BANRISUL 0341	PG NF 536 - ZENATTI E CIA LTDA ME
Despesa	12/11/2024	349,60	BANRISUL 0341	PG NF 1877 - ROSANE WAGNER PEREIRA
Despesa	13/11/2024	602,40	BANRISUL 0341	PG NF 1857 - ROSANE WAGNER PEREIRA
Despesa	14/11/2024	53.900,00	BANRISUL 0341	PG NF 177 - JAMIR TRES FILHOS LTDA (REF A COMPRA DE 10.000 LTS DE DIESEL)
Despesa	18/11/2024	39,34	BANRISUL 0341	PG NF 1533069 - COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA

6. Análise Financeira

Livro Diário



LIVRO DIÁRIO - PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

DESPESA/RECEITA	DATA	VALOR EM R\$	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	LANÇAMENTO CONTÁBIL
Despesa	18/11/2024	384,39	BANRISUL 0341	PG NF 1533008 - COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA
Despesa	18/11/2024	140,00	BANRISUL 0341	PG NF 2399 - ZENATTI E CIA LTDA ME
Despesa	18/11/2024	743,66	BANRISUL 0341	PG NF 64671 - MEDICS ASSESSORIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Despesa	18/11/2024	460,46	BANRISUL 0341	PG NF 1496559 - COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA
Despesa	18/11/2024	341,86	BANRISUL 0341	PG NF 1496326 - COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA
Despesa	18/11/2024	141,33	BANRISUL 0341	PG NF 1533073 - COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA
Despesa	19/11/2024	4.536,00	BANRISUL 0341	PG NF 1027 - COMEX EXTINTORES LTDA
Despesa	21/11/2024	94,65	BANRISUL 0341	PG NF 093863879 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Despesa	21/11/2024	1.705,96	BANRISUL 0341	PG NF 331233 - F POZOBON SISTEMAS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Despesa	21/11/2024	2.368,75	BANRISUL 0341	PG NF 93863880 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Despesa	25/11/2024	854,91	BANRISUL 0341	PG NF 3268 - CONESUL COM. E SERV. PARA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Despesa	25/11/2024	240,00	BANRISUL 0341	PG NF 537 - CONESUL COM. E SERV. PARA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Despesa	04/12/2024	1.932,85	BANRISUL 0341	PG NF 4522 - COMERCIO DE MADEIRAS GUICO LTDA
Despesa	06/12/2024	2.420,31	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - PAOLA DALL AGLIO
Despesa	06/12/2024	3.574,38	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - MARCIO JOSE DE PAULA
Despesa	06/12/2024	2.245,09	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - JULIA FATIMA GARCIA DA SILVA
Despesa	06/12/2024	4.071,51	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - JOSE ELOIR ROZA MATHIAS
Despesa	06/12/2024	4.732,17	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - JAIR SPIELMANN

6. Análise Financeira

Livro Diário



LIVRO DIÁRIO - PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

DESPESA/RECEITA	DATA	VALOR EM R\$	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	LANÇAMENTO CONTÁBIL
Despesa	06/12/2024	5.787,04	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - TIAGO TONON
Despesa	06/12/2024	5.787,04	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - TIAGO TONON
Despesa	06/12/2024	2.245,09	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - MARIA LUCIANE DENES
Despesa	06/12/2024	4.072,21	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - SADI DA SILVA
Despesa	06/12/2024	3.602,82	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - ROBERTO CARLOS DA SILVA ALMEIDA
Despesa	06/12/2024	12.423,79	BANRISUL 0341	PG FERIAS REF PER 01/01/2023 A 31/12/2023 - SANDRA MARIA FAGUNDES VOGEL
Despesa	06/12/2024	6.340,00	BANRISUL 0341	PG NF 18 - RUDI LUIZ FICHER
Despesa	06/12/2024	5.543,04	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - AIRTON FERNANDO DENES
Receita	06/12/2024	206.850,00	BANRISUL 0341	VENDA NF 127362 - TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A (REF A VENDA DE 5.456 SCS)
Despesa	06/12/2024	2.430,41	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - IDECIO BATTISTELLI
Despesa	06/12/2024	1.590,00	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - ELIZANDRA APARECIDA REBELATTO
Despesa	06/12/2024	9.015,08	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - DIONES AROLDO MENTZ
Despesa	06/12/2024	2.893,43	BANRISUL 0341	PG SALARIO 11/2024 - CLAUDIO ANTONIO SOUZA DA SILVA
Despesa	10/12/2024	400,00	BANRISUL 0341	PG NF 439 - BALDUS ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Despesa	10/12/2024	170,00	BANRISUL 0341	PG NF 138 - BALDUS ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Despesa	12/12/2024	2.997,25	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - DIONES AROLDO MENTZ
Despesa	12/12/2024	369,00	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - ELIZANDRA APARECIDA REBELATTO
Despesa	12/12/2024	1.106,66	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - CLAUDIO ANTONIO SOUZA DA SILVA

6. Análise Financeira

Livro Diário



LIVRO DIÁRIO - PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

DESPESA/RECEITA	DATA	VALOR EM R\$	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	LANÇAMENTO CONTÁBIL
Despesa	12/12/2024	1.106,66	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - IDECIO BATTISTELLI
Despesa	12/12/2024	1.921,81	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - AIRTON FERNANDO DENES
Despesa	12/12/2024	3.733,28	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - TIAGO TONON
Despesa	12/12/2024	3.733,28	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - TIAGO RAFAEL DE OLIVEIRA
Despesa	12/12/2024	4.502,48	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - SANDRA MARIA FAGUNDES VOGEL
Despesa	12/12/2024	2.441,86	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - SADI DA SILVA
Despesa	12/12/2024	2.053,76	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - TIAGO TONON
Despesa	12/12/2024	2.053,76	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - TIAGO RAFAEL DE OLIVEIRA
Despesa	12/12/2024	2.524,35	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - SANDRA MARIA FAGUNDES VOGEL
Despesa	12/12/2024	1.630,35	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - SADI DA SILVA
Despesa	12/12/2024	1.630,35	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - SADI DA SILVA
Despesa	12/12/2024	373,49	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - PAOLA DALL AGLIO HAMMEL
Despesa	12/12/2024	1.645,01	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - JAIR SPIELMANN
Despesa	12/12/2024	1.023,16	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - MARIA LUCIANE DENES
Despesa	12/12/2024	1.508,32	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - MARIA INES NEUWALD ALTMAYER
Despesa	12/12/2024	1.515,22	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - MARCIO JOSE DE PAULA
Despesa	12/12/2024	1.023,16	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - JULIA FATIMA GARCIA DA SILVA
Despesa	12/12/2024	1.487,52	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - JOSE ELOIR ROZA MATHIAS

6. Análise Financeira

Livro Diário



LIVRO DIÁRIO - PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

DESPESA/RECEITA	DATA	VALOR EM R\$	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	LANÇAMENTO CONTÁBIL
Despesa	12/12/2024	47.280,00	BANRISUL 0341	PG NF 2825 - FABIO JARDEL LIMBERGER
Despesa	12/12/2024	1.323,75	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - CLAUDIO ANTONIO SOUZA DA SILVA
Despesa	12/12/2024	3.621,23	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - AIRTON FERNANDO DENES
Despesa	12/12/2024	70,00	BANRISUL 0341	PG NF 3122 - FABIANA PACHECO LINDNER MASSOTI
Despesa	12/12/2024	1.347,29	BANRISUL 0341	PG JRS S/ NF 2825 - FABIO JARDEL LIMBERGER
Despesa	12/12/2024	127,70	BANRISUL 0341	PG NF 1887 - ROSANE WAGNER PEREIRA
Despesa	12/12/2024	500,00	BANRISUL 0341	PG NF 546 - ZENATTI E CIA LTDA ME
Despesa	12/12/2024	159,60	BANRISUL 0341	PG JRS S/ NF 2641 - POLARIZA SISTEMAS LTDA - ME
Despesa	12/12/2024	9.976,70	BANRISUL 0341	PG NF 2641 - POLARIZA SISTEMAS LTDA - ME
Despesa	12/12/2024	1.543,66	BANRISUL 0341	PG SALDO 13º SALARIO 12/2024 - ROBERTO CARLOS DA SILVA ALMEIDA
Despesa	12/12/2024	2.059,16	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - ROBERTO CARLOS DA SILVA ALMEIDA
Despesa	12/12/2024	1.221,93	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - JULIA FATIMA GARCIA DA SILVA
Despesa	12/12/2024	439,40	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - PAOLA DALL AGLIO HAMMEL
Despesa	12/12/2024	2.049,92	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - MARIA INES NEUWALD ALTMAYER
Despesa	12/12/2024	1.221,93	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - MARIA LUCIANE DENES
Despesa	12/12/2024	2.059,16	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - MARCIO JOSE DE PAULA
Despesa	12/12/2024	6.017,83	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - DIONES AROLDO MENTZ
Despesa	12/12/2024	2.000,41	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - JOSE ELOIR ROZA MATHIAS

6. Análise Financeira

Livro Diário



LIVRO DIÁRIO - PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

DESPESA/RECEITA	DATA	VALOR EM R\$	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	LANÇAMENTO CONTÁBIL
Despesa	12/12/2024	1.323,75	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - IDECIO BATTISTELLI
Despesa	12/12/2024	1.221,93	BANRISUL 0341	PG ADIANTAMENTO 13º SALARIO 11/2024 - ELIZANDRA APARECIDA REBELATTO
Despesa	18/12/2024	133,47	BANRISUL 0341	PG NF 1591594 - COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA
Despesa	18/12/2024	354,19	BANRISUL 0341	PG NF 1554542 - COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA
Despesa	18/12/2024	36,96	BANRISUL 0341	PG NF 1591645 - COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA
Despesa	18/12/2024	486,13	BANRISUL 0341	PG NF 1554523 - COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA
Despesa	18/12/2024	374,90	BANRISUL 0341	PG NF 1591591 - COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA
Despesa	18/12/2024	75,11	BANRISUL 0341	PG NF 97135345 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS
Despesa	18/12/2024	1.172,59	BANRISUL 0341	PG NF 97135346 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS
Despesa	18/12/2024	740,00	BANRISUL 0341	PG NF 980 - IRVANDO LUIZ DA SILVA
Despesa	18/12/2024	743,66	BANRISUL 0341	PG NF 65133 - MEDICS ASSESSORIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Despesa	20/12/2024	630,00	BANRISUL 0341	PG NF 1424 - D. MARCHESE E CIA LTDA
Despesa	20/12/2024	1.131,80	BANRISUL 0341	PG NF 1374 - D. MARCHESE E CIA LTDA
Despesa	20/12/2024	1.812,30	BANRISUL 0341	PG NF 1482 - D. MARCHESE E CIA LTDA
Despesa	20/12/2024	1.455,00	BANRISUL 0341	PG NF 1540 - D. MARCHESE E CIA LTDA
Despesa	20/12/2024	1.092,80	BANRISUL 0341	PG NF 1329 - D. MARCHESE E CIA LTDA
Despesa	20/12/2024	2.387,20	BANRISUL 0341	PG NF 1278 - D. MARCHESE E CIA LTDA

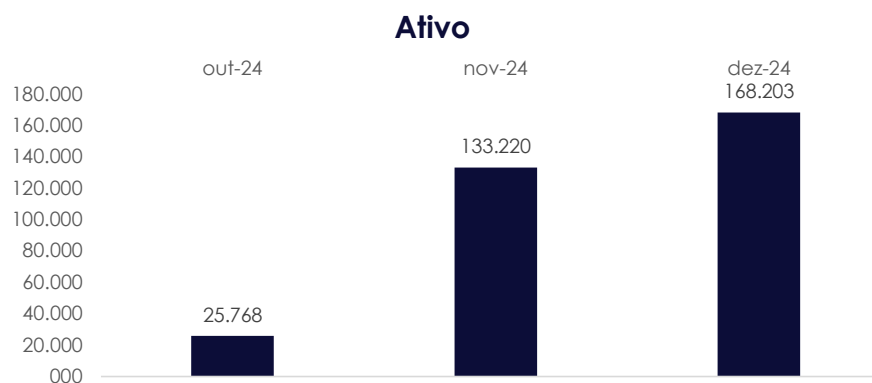
6. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



Ivar Dall Aglio	out-24	nov-24	dez-24	out e dez-24	
				Var R\$	Var %
Ativo	25.768	133.220	168.203	142.435	553%
Circulante	25.768	133.220	168.203	142.435	553%
Disponibilidades	25.768	133.220	168.203	142.435	553%
Caixa	624.074	624.426	645.641	21.567	3%
Bancos Conta Movimento	(598.306)	(491.206)	(477.438)	120.868	-20%

Importante destacar que, por não ser pessoa jurídica, o Produtor Rural não é obrigado a registrar em sua contabilidade os Ativos Imobilizados, como terras, máquinas agrícolas, veículos, entre outros, devendo estes serem registrados na sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF. Logo, as demonstrações contábeis informam apenas os saldos de Caixa e de Banco, que somados, acompanham o resultado auferido pela empresa durante o exercício em questão.



6. Análise Financeira

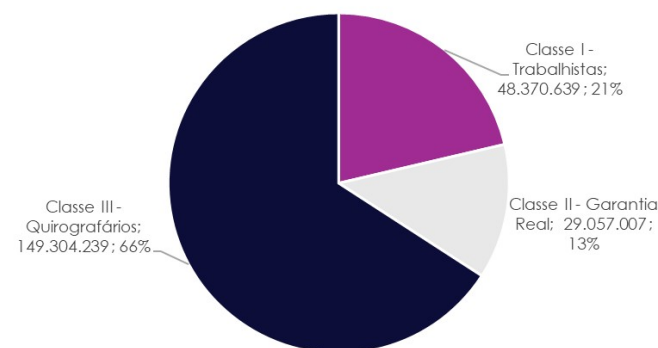
Passivo | Passivo Sujeito (Valores em R\$)



O **Endividamento Sujeito** da **Ivar Dall Aglio** soma a quantia de **R\$ 226.731.885,37**. Cumpre informar que para elaboração do referido quadro, esta Administração Judicial utilizou como base a relação de credores publicada junto ao Edital que trata o Art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, assim como, nas decisões incidentais proferidas até a presente data. Segue quadro da dívida:

Ivar Dall Aglio		
Endividamento Sujeito		
Classe	Valor em R\$	% Representatividade
Classe I - Trabalhistas	48.370.639	21%
Classe II - Garantia Real	29.057.007	13%
Classe III - Quirografários	149.304.239	66%
Total	226.731.885	100%

Endividamento (por classe) - R\$ 226.731.885,37



Registra-se que as informações atinentes à legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, poderão sofrer mudanças, sobretudo até a consolidação do Quadro-Geral de Credores (Art. 18 da Lei 11.101/2005), haja vista a existência de impugnações de crédito *sub judice* e comunicações, em Juízo, de cessão de crédito. **As definições ocorridas em sede de impugnação de crédito, bem como as cessões de crédito informadas, serão levadas a efeito para fins do exercício do direito de voto em assembleia-geral de credores (Art. 39 da LREF).**

6. Análise Financeira

Passivo | Passivo Extraconcursal Demais Credores (Valores em R\$)



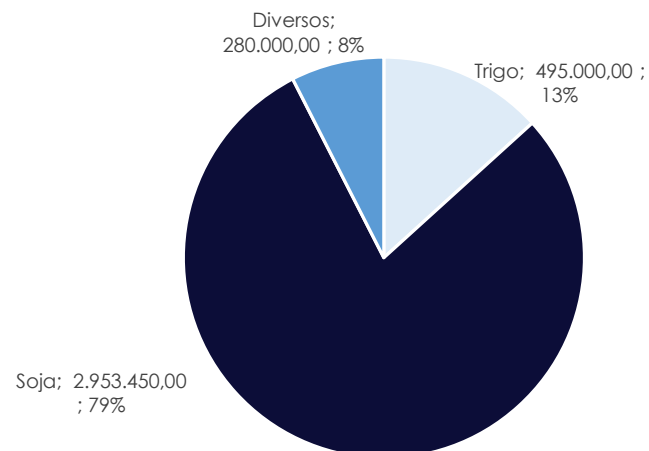
Conforme informações gerenciais disponibilizadas pela representante dos Recuperandos, diretamente a esta Administradora Judicial, o crédito extraconcursal contraído referente a dívida com demais credores (excluindo o fisco) **está na monta de R\$ 3.72 milhões** em se tratando de financiamento para a cultura de trigo e soja e também para outros fins, que mantém sua operação.

Informou que o financiamento do insumo “trigo” venceu em 30/10/2024 e ainda consta em aberto. Em relação ao insumo “soja”, o vencimento ocorrerá somente em 03/03/2025. Já o financiamento referente a diversos, vence em 30/03/2025.

A seguir disponibilizamos quadro e gráfico para ilustrar tal informação:

Passivo Extraconcursal - Demais Créditos - Em R\$

Ivar Dall Aglio				R\$
Passivo Extraconcursal - Demais Créditos				
Credor	Origem da Dívida	Tipo de Insumo	Vencimento	Valor - Posição em 25/11/2024
3 Tentos	Financiamento	Trigo	30/10/2024	495.000,00
3 Tentos	Financiamento	Soja	03/03/2025	2.953.450,00
FSA	Financiamento	Diversos	30/03/2025	280.000,00
Total				3.728.450,00



6. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado Acumulado (Valores em R\$)



Ivar Dall Aglio	out-24	nov-24	dez-24	out e dez-24	
				Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	25.000	826.233	445.750	420.750	1683%
(-) Custos Operacionais	(35.971)	(795.583)	(232.213)	(196.242)	546%
Resultado Bruto	(10.971)	30.649	213.536	224.508	-2046%
Margem Bruta	-44%	4%	48%		
(-) Despesas com Pessoal	(161.015)	(744)	(160.981)	035	0%
(-) Despesas Gerais	(72.269)	(119.389)	(79.346)	(7.076)	10%
(-) Encargos Sociais	(5.722)	(12.393)	(6.686)	(964)	17%
(-) Despesas Tributárias	(776)	000	000	776	-100%
Resultado Operacional	(250.754)	(101.876)	(33.476)	217.278	-87%
Margem Operacional	-1003%	-12%	-8%		
(+/-) Resultado Financeiro	-	(5.576)	(1.507)	(1.507)	-100%
Resultado Líquido	(250.754)	(107.452)	(34.983)	215.772	-86%
Margem Líquida	-1003%	-13%	-8%		

Receita Operacional Bruta apresentou saldo em novembro e dezembro de 2024. Cumpre observar que no mês de novembro, foi obtido o valor de R\$ 826.23 mil e dezembro de 2024 de R\$ 445.75 mil, ambas referente a “**Vendas de Trigo**” para as empresas Cotripal Agropecuária Cooperativa e Três Tentos Agroindustrial S/A.

Com relação aos **Custos** incorridos, observa-se que em novembro de 2024, houve gastos com **adubo** (R\$ 439.55 mil), **ureia** (R\$ 49 mil) e **defensivos** (R\$ 307 mil) totalizando R\$ 795.58 mil. Em dezembro de 2024 os gastos foram com **defensivos**, no valor de R\$ 232.21 mil.

6. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado Acumulado (Valores em R\$)



O grupo de despesas é subdivido em quatro blocos: **Despesas com Pessoal**; **Despesas Gerais**; **Encargos Sociais** e **Despesas Tributárias**. Apresentando a seguinte composição para o mês de outubro de 2024:

- **Despesas com Pessoal:** Com saldo de R\$ 160.98 mil em dezembro de 2024 é composto por: **“Ordenados”** (R\$ 70.38 mil), **“Décimo Terceiro Salário”** (R\$ 77.42 mil); **“Férias”** (R\$ 12.42 mil) e **“Plan. Consult. Medicina Trabalho”** (R\$ 743,66 reais);
- **Despesas Gerais:** Com saldo de R\$ 79.34 mil em dezembro de 2024 é composto pelas seguintes rubricas: **“Peças e mão de obra”** (R\$ 48.59 mil); **“Reparos e Conservação”** (R\$ 14.84 mil); **“Rações Compl. p/ Animais”** (R\$ 665,82 reais); **“Luz”** (R\$ 2.63 mil); **“Desp. Do Escritório Rural”** (R\$ 10.47 mil); **“Despesas Diversas”** (R\$ 1.93 mil); e **“Material Expediente Escrit. Rural”** (R\$ 197,70 reais).
- **Encargos Sociais:** composto pela rubrica **“FUNRURAL”** demonstra saldo de R\$ 6.68 mil em dezembro de 2024;
- **Tributos e Multas:** composto integralmente por **“Juros Pagos”** observa-se saldo de R\$ 1.5 mil em dezembro de 2024.

Diante do exposto, os produtores ruais apresentam **Prejuízo Líquido** de R\$ 34.98 mil em dezembro de 2024.

7. Considerações Finais



Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais em recuperação judicial e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pelos Recuperandos, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

Em decorrência da análise documental e da fiscalização *in loco* realizada, é possível atestar que as atividades desempenhadas pelos Recuperandos estão ocorrendo normalmente, bem como que, no período em verificação, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do Art. 64 da Lei 11.101/2005.

Deste modo, a Administradora Judicial, em atendimento ao art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005, encerra o presente Relatório de Atividades dos Recuperandos Ivar Dall Aglio e Rosane Costella Dall Aglio, elaborado de acordo com as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Santa Rosa/RS, 10 de março de 2025.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

8. Contatos



Acesse o site



(51) 3012-2385



cb2d@cb2d.com.br

Santa Rosa, 10 de março de 2025.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.

(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

GABRIELE CHIMELO

OAB/RS 70.368

MARCELO SCHNEIDER

OAB/RS 73.608

CONRADO DALL'IGNA

OAB/RS 62.603

TIAGO JASKULSKI LUZ

OAB/RS 71.444

HENRIQUE RAUPP CECHINEL

OAB/RS 126.803

MATEUS F. HONORATO

OAB/RS 133.405

LEANDRO CHIMELO AGUIAR

OAB/RS 109.629

LUCIANA MARIA PASCHOAL

CRC/SP 339.341

9. Glossário



- “AGC” – Assembleia Geral de Credores
- “AH” – Análise Horizontal
- “AJ” – Administração Judicial
- “AV” – Análise Vertical
- “BP” – Balanço Patrimonial
- “CND” – Certidão Negativa de Débitos
- “DRE” – Demonstração de Resultado
- “LRF” – Lei de Recuperações e Falências
- “PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- “PRJ” – Plano de Recuperação Judicial
- “RJ” – Recuperação Judicial
- “DAU” – Dívida Ativa da União
- “PL” – Patrimônio Líquido



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000